



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DE BUTIÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3992/2021

**Autoria:** Executivo Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre a organização a Política de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores Públicos Municipais e institui a Escola de Governo e Gestão e dá outras providências.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Visa organizar e instituir a Política de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores Públicos Municipais, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com o objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos servidores. O projeto observa as vedações da Lei Complementar 173/2020 (enfrentamento ao coronavírus), visto que não gera qualquer despesa no período recepcionado pela referida legislação.

Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3992/2021.

**É o Parecer.**

Butiá, 09 de junho de 2021.

  
Ver. MATEUS FONSECA  
Presidente/Relator

  
Ver. HÉLIO DO TÁXI  
Secretário

  
Ver. JEFERSON GAMA  
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DE BUTIÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 3992/2021**

**Autoria:** Executivo Municipal

**Assunto:** Organiza a Política de desenvolvimento e captação de servidores públicos municipais e institui a escola de Governo e Gestão e dá outras providências.

O projeto em questão Nº 3992/2021 institui a Política de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores Públicos Municipais e, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com objetivo de estabelecer medidas de aperfeiçoamento, qualificação e atualização dos servidores.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

**É o Parecer.**

Butiá, 09 de junho de 2021.

  
Ver. Sérgio Sampaio  
Presidente/Relator

  
Ver. Vagner Pfütze  
Secretário

  
Ver. Mateus Fonseca  
Integrante